



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº 0115/2019.

Goiânia, 03 de abril de 2019.

Ao Senhor

JOMATELENO DOS SANTOS TEIXEIRA

Diretor Presidente da Confederação do Elo Social Brasil – Primeira Região

Rua Cecília Bonilha, 145

CEP.: 02919-000 São Paulo - SP.

E-mail: leno@elosocial.org.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 136/19-GP-CESB - Processo nº 201910319000316.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, e em atenção ao ofício supracitado, em que é solicitada emissão de certidão de ciência dos projetos apresentados nos autos, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei nº 9.051, de 18/05/1995, vimos através do presente, encaminhar o Despacho nº 95/2019 – ADSET emitido pela Advocacia Setorial desta Pasta, cuja Especializada, após análise, manifestou pelo indeferimento do pleito, salientando-se, inclusive, que a emissão de certidão pelos órgãos e entidades públicas não se presta para a finalidade descrita, ou seja, para tomar ciência da implantação de qualquer projeto de cunho particular, mesmo que encabeçada por instituição social sem fins lucrativos, e muito menos, para analisar eventual inconstitucionalidade ou irregularidade no mesmo.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARCOS FERREIRA CABRAL

Secretário